

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE E EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÁS/GO

BIÊNIO 2024/2025

Ficam convocadas as entidades, instituições e movimentos sociais étnico-raciais deste Município para participarem do Processo Eleitoral Democrático para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade e Equidade Étnico-Racial do Município de Goiás - CMPIEER, para o mandato durante o biênio 2024/2025, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Promoção da Igualdade Étnico-Racial, observando o disposto na Lei Municipal nº 372, de 07 de dezembro de 2023, que “*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade e Equidade Étnico-Racial e dá outras providências.*”; bem como da Portaria SPPIEER Nº 001, de 1º de março de 2024, concorrendo às vagas destinadas a sociedade civil, de conselheiros titulares e suplentes, razão porque a Comissão Eleitoral publica o presente EDITAL.

Art. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição das instituições, entidades e movimentos sociais étnico-raciais representativos da sociedade civil para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade e Equidade Étnico-Racial, doravante denominado também de CMPIEER, no biênio 2024/2025, nos termos da Lei Municipal nº 372, de 07 de dezembro de 2023, bem como da Portaria SPPIEER Nº 001, de 1º de março de 2024.

Art. 2º São 10 (dez) as vagas do CMPIEER, distribuídas da seguinte forma:

I – 50% para órgãos da Administração Pública Municipal, correspondente a 05 vagas para titulares e 05 para suplência, já definidas em lei;

II – 50% para entidades, instituições e movimentos sociais da sociedade civil organizada, correspondente a 05 vagas para titulares e 05 para suplência;

§ 1º As vagas destinadas à organizações representativas da sociedade civil serão preenchidas por meio de eleição nos termos deste Edital.

§ 2º As vagas de que trata o inciso I serão preenchidas por indicação da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As instituições, entidades e movimentos sociais representativos da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral, deverão se

inscrever na Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade e Equidade Étnico-Racial situada no Quartel do XX junto à Praça Doutor Brasil Caiado, Qd.13, Lt.12 Centro/Goiás-Goiás.

§ 1º O período para realização das inscrições será de **08 de março até 10 de abril de 2024**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, na forma do Anexo Único, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMPIEER, especificando a instituição, entidade ou movimento social, nos termos do anexo único.

§ 3º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral publicará, no dia 11 de abril de 2024, por ocasião da Audiência Pública, a lista das organizações inscritas aptas a participarem e pleitearem vaga no CMPIEER.

§ 4º Estarão aptas a participarem e pleitearem vaga no CMPIEER as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação.

§ 5º As organizações inscritas consideradas não aptas a participarem da eleição poderão recorrer motivadamente, de forma escrita ou oral, perante a Plenária da Audiência Pública, no dia 11 de abril de 2024, que por maioria simples de votos apreciará conclusivamente o recurso apresentado.

§ 6º As organizações terão prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar seu recurso oralmente ou até 02 (duas) folhas constando o argumento recursal por escrito.

Art. 4º As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMPIEER deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I. Instituições e entidades:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal registrado em Cartório comprovando a existência institucional da entidade no município de Goiás cujas finalidades institucionais estejam afetas à temática étnico-racial;
- b) Cópia do estatuto e/ou regimento cujas finalidades institucionais estejam afetas à temática étnico-racial;
- c) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

II. Movimentos sociais:

- a) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal, redes sociais, fotografias ou qualquer documento que comprove as atividades do movimento no âmbito da temática étnico-racial;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c) Documento de órgãos que atestem a existência do movimento, se houver;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e respectivo suplente, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu dirigente;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

Art. 5º A Audiência Pública para escolha das organizações representativas da Sociedade Civil será realizada em Goiás/GO, no dia 11 de abril de 2024, das 18:00 às 21:00 horas, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) minutos, no Santuário do Rosário (Igreja de Nossa Senhora do Rosário – fundada pela Irmandade dos Homens Pretos) situado no Largo do Rosário, Rua Luiz Guedes Amorim, nº 01, Centro Histórico, Goiás/GO.

§ 1º A Plenária elegerá 05 (cinco) entidades titulares e 05 (cinco) suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato;

§ 2º O credenciamento dos (as) representantes das entidades e dos movimentos sociais inscritos será na mesma data da eleição, das 18:00 às 19:00 horas, observada a possibilidade de prorrogação prevista no *caput* deste artigo.

§ 3º Os (as) representantes (titular e suplente) credenciados receberão um crachá de identificação que lhes darão direito de acesso ao local da Plenária, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá. Fica ressalvado que cada organização terá direito a um voto.

§ 4º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para a Plenária às 18:15 horas com *quorum* de metade mais um dos (as) representantes das entidades inscritas e, em segunda chamada, às 18:30 horas, com qualquer número, iniciando-se a Plenária neste horário e encerrando-se, no máximo, às 22:00 horas.

§ 5º A coordenação dos trabalhos fica a cargo da Comissão Eleitoral.

Art. 6º A Comissão Eleitoral coordenará o processo de eleição das organizações inscritas de forma livre, com metodologia eletiva a ser deliberada por cada um dos seguintes segmentos que compõem o CMPIEER representando a sociedade civil:

- I – Comunidades Quilombolas;
- II – Coletivos ou Grupos de Capoeiristas;
- III – Povos Indígenas e/ou Povos Ciganos;
- IV – Comunidades e/ou Organização Religiosa de Matriz Africana;
- V – Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Africanos.

Art. 7º Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo de 3 minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação em plenária para o desempate. Persistindo o empate, o critério de proclamação da organização eleita será o daquela com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no município.

Art. 8º Terminada a votação, será lavrada a Ata da Eleição pela Comissão Eleitoral, que deverá ser aprovada pela Plenária, e assinada pelo Presidente e membros da Comissão eleitoral e demais presentes, e acompanhada de lista de presença de seus participantes.


Art. 9º Cada indicado (a) representará somente uma entidade considerada apta na Plenária da Eleição por segmento representativo.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação *ad referendum* da Plenária da Audiência Pública. .

Parágrafo Único: Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral *ad referendum* da Plenária da Audiência Pública

Goiás/GO, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL


LÁZARO RIBEIRO DE LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE E
EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÁS/GO
BIÊNIO 2024/2025

<i>Instituição/Entidade</i>	
<i>Endereço</i>	
<i>Telefone</i>	
<i>Representante Titular</i> <i>(nome e CPF)</i>	
<i>Representante Suplente</i> <i>(nome e CPF)</i>	

Documentos necessários (anexos):

- I** - Cópia da ata de fundação ou de ato legal registrado em Cartório comprovando a existência institucional da entidade no município de Goiás cujas finalidades institucionais estejam afetas à temática étnico-racial;
- II** - Cópia do estatuto e/ou regimento cujas finalidades institucionais estejam afetas à temática étnico-racial;
- III** - Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- IV** - Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- V** - Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;
- VI** - Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE E
EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÁS/GO
BIÊNIO 2024/2025

<i>Movimento Social</i>	
<i>Endereço</i>	
<i>Telefone</i>	
<i>Representante Titular</i> <i>(nome e CPF)</i>	
<i>Representante Suplente</i> <i>(nome e CPF)</i>	

Documentos necessários (anexos):

- I** - Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal, redes sociais, fotografias ou qualquer documento que comprove as atividades do movimento no âmbito da temática étnico-racial;
- II** - Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- III** - Documento de órgãos que atestem a existência do movimento, se houver;
- IV** - Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e respectivo suplente, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu dirigente;
- V** - Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.
- VI** - Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.